



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n.º 323/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr conceder Permissão de Uso à **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA – COORLAF SANTA MARIA DO OESTE**, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de Uso à **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA – COORLAF SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.783.690/0001-04, estabelecida a Rua Generoso Carpinski, S/n.º - Centro – Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Parágrafo Único: A presente permissão tem como objetivo promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais compostas por agricultores familiares que tem a atividade leiteira como a principal geradora da renda familiar, conforme especificado no Plano de Trabalho constante no Contrato de Repasse n.º 0193903-77/MDA/CAIXA.

Art. 2.º : A permissão será a título gratuito, que recairá sobre os bens abaixo especificados:

*PUBLICADO EM 19/11/11
JORNAL Solina do Sul*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



- a) **01 BARRACÃO em pré moldado, com área construída de 150m2, construído na Rua Felix Dutra da Silva.**
- b) **01 TANQUE ISOTERMICO ESTACIONÁRIO – 20.000 LITROS, parte interna em aço inox AISI 304 e acabamento sanitário, com sistema de agitação e controle de refrigeração, isolamento em poliuretano expandido.**

Parágrafo Primeiro: Os bens acima descritos, destinam-se exclusivamente ao uso da cooperativa mencionada nos termos especificados no Artigo 1.º *caput* e Parágrafo Único, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os bens ora cedidos.

Parágrafo Segundo: A Permissionária deverá devolver os bens nas mesmas condições que lhe foi entregue, excetuando apenas o desgaste natural decorrente do seu uso regular, devendo assim, mantê-los em bom estado de conservação, cumprindo as especificações do fabricante relativas à manutenção e às revisões, na forma e nos prazos indicados.

Art. 3º: A permissão de uso, dos bens descritos no Artigo 2º desta Lei será regulada por instrumento próprio e terá prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

Art. 4º: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido nesta lei, bem como no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º: Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidirem sobre os bens móveis cedidos em permissão de uso, ficarão a cargo das permissionárias.

Art. 6º: A permissionária será a única responsáveis civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Art. 7º: A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Santa Maria do Oeste –Pr, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º: Expirado o prazo de vigência previsto no art. 3.º desta Lei, ou, revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, todo e qualquer equipamento incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

Art. 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, aos 17 de Novembro
de 2011.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

publicidade legal

TRIBUNA
do Interior

Campo Mourão, SABADO, 19 de novembro de 2011

EDIÇÃO Nº 8.108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-29

DECRETO Nº 110/2011
Altera o Plano Diretor de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 299/2010, revoca e decreta:

Art. 1º - Fica alterada, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentas e cinquenta reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
000000	00	000000
000000	01	000000
000000	02	000000
000000	03	000000
000000	04	000000
000000	05	000000
000000	06	000000
000000	07	000000
000000	08	000000
000000	09	000000
000000	10	000000
000000	11	000000
000000	12	000000
000000	13	000000
000000	14	000000
000000	15	000000
000000	16	000000
000000	17	000000
000000	18	000000
000000	19	000000
000000	20	000000
000000	21	000000
000000	22	000000
000000	23	000000
000000	24	000000
000000	25	000000
000000	26	000000
000000	27	000000
000000	28	000000
000000	29	000000
000000	30	000000
000000	31	000000
000000	32	000000
000000	33	000000
000000	34	000000
000000	35	000000
000000	36	000000
000000	37	000000
000000	38	000000
000000	39	000000
000000	40	000000
000000	41	000000
000000	42	000000
000000	43	000000
000000	44	000000
000000	45	000000
000000	46	000000
000000	47	000000
000000	48	000000
000000	49	000000
000000	50	000000
000000	51	000000
000000	52	000000
000000	53	000000
000000	54	000000
000000	55	000000
000000	56	000000
000000	57	000000
000000	58	000000
000000	59	000000
000000	60	000000
000000	61	000000
000000	62	000000
000000	63	000000
000000	64	000000
000000	65	000000
000000	66	000000
000000	67	000000
000000	68	000000
000000	69	000000
000000	70	000000
000000	71	000000
000000	72	000000
000000	73	000000
000000	74	000000
000000	75	000000
000000	76	000000
000000	77	000000
000000	78	000000
000000	79	000000
000000	80	000000
000000	81	000000
000000	82	000000
000000	83	000000
000000	84	000000
000000	85	000000
000000	86	000000
000000	87	000000
000000	88	000000
000000	89	000000
000000	90	000000
000000	91	000000
000000	92	000000
000000	93	000000
000000	94	000000
000000	95	000000
000000	96	000000
000000	97	000000
000000	98	000000
000000	99	000000
000000	100	000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-29

DECRETO Nº 110/2011
Altera o Plano Diretor de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 299/2010, revoca e decreta:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
000000	00	000000
000000	01	000000
000000	02	000000
000000	03	000000
000000	04	000000
000000	05	000000
000000	06	000000
000000	07	000000
000000	08	000000
000000	09	000000
000000	10	000000
000000	11	000000
000000	12	000000
000000	13	000000
000000	14	000000
000000	15	000000
000000	16	000000
000000	17	000000
000000	18	000000
000000	19	000000
000000	20	000000
000000	21	000000
000000	22	000000
000000	23	000000
000000	24	000000
000000	25	000000
000000	26	000000
000000	27	000000
000000	28	000000
000000	29	000000
000000	30	000000
000000	31	000000
000000	32	000000
000000	33	000000
000000	34	000000
000000	35	000000
000000	36	000000
000000	37	000000
000000	38	000000
000000	39	000000
000000	40	000000
000000	41	000000
000000	42	000000
000000	43	000000
000000	44	000000
000000	45	000000
000000	46	000000
000000	47	000000
000000	48	000000
000000	49	000000
000000	50	000000
000000	51	000000
000000	52	000000
000000	53	000000
000000	54	000000
000000	55	000000
000000	56	000000
000000	57	000000
000000	58	000000
000000	59	000000
000000	60	000000
000000	61	000000
000000	62	000000
000000	63	000000
000000	64	000000
000000	65	000000
000000	66	000000
000000	67	000000
000000	68	000000
000000	69	000000
000000	70	000000
000000	71	000000
000000	72	000000
000000	73	000000
000000	74	000000
000000	75	000000
000000	76	000000
000000	77	000000
000000	78	000000
000000	79	000000
000000	80	000000
000000	81	000000
000000	82	000000
000000	83	000000
000000	84	000000
000000	85	000000
000000	86	000000
000000	87	000000
000000	88	000000
000000	89	000000
000000	90	000000
000000	91	000000
000000	92	000000
000000	93	000000
000000	94	000000
000000	95	000000
000000	96	000000
000000	97	000000
000000	98	000000
000000	99	000000
000000	100	000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-29

DECRETO Nº 110/2011
Altera o Plano Diretor de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 299/2010, revoca e decreta:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
000000	00	000000
000000	01	000000
000000	02	000000
000000	03	000000
000000	04	000000
000000	05	000000
000000	06	000000
000000	07	000000
000000	08	000000
000000	09	000000
000000	10	000000
000000	11	000000
000000	12	000000
000000	13	000000
000000	14	000000
000000	15	000000
000000	16	000000
000000	17	000000
000000	18	000000
000000	19	000000
000000	20	000000
000000	21	000000
000000	22	000000
000000	23	000000
000000	24	000000
000000	25	000000
000000	26	000000
000000	27	000000
000000	28	000000
000000	29	000000
000000	30	000000
000000	31	000000
000000	32	000000
000000	33	000000
000000	34	000000
000000	35	000000
000000	36	000000
000000	37	000000
000000	38	000000
000000	39	000000
000000	40	000000
000000	41	000000
000000	42	000000
000000	43	000000
000000	44	000000
000000	45	000000
000000	46	000000
000000	47	000000
000000	48	000000
000000	49	000000
000000	50	000000
000000	51	000000
000000	52	000000
000000	53	000000
000000	54	000000
000000	55	000000
000000	56	000000
000000	57	000000
000000	58	000000
000000	59	000000
000000	60	000000
000000	61	000000
000000	62	000000
000000	63	000000
000000	64	000000
000000	65	000000
000000	66	000000
000000	67	000000
000000	68	000000
000000	69	000000
000000	70	000000
000000	71	000000
000000	72	000000
000000	73	000000
000000	74	000000
000000	75	000000
000000	76	000000
000000	77	000000
000000	78	000000
000000	79	000000
000000	80	000000
000000	81	000000
000000	82	000000
000000	83	000000
000000	84	000000
000000	85	000000
000000	86	000000
000000	87	000000
000000	88	000000
000000	89	000000
000000	90	000000
000000	91	000000
000000	92	000000
000000	93	000000
000000	94	000000
000000	95	000000
000000	96	000000
000000	97	000000
000000	98	000000
000000	99	000000
000000	100	000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-29

DECRETO Nº 110/2011
Altera o Plano Diretor de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 299/2010, revoca e decreta:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
000000	00	000000
000000	01	000000
000000	02	000000
000000	03	000000
000000	04	000000
000000	05	000000
000000	06	000000
000000	07	000000
000000	08	000000
000000	09	000000
000000	10	000000
000000	11	000000
000000	12	000000
000000	13	000000
000000	14	000000
000000	15	000000
000000	16	000000
000000	17	000000
000000	18	000000
000000	19	000000
000000	20	000000
000000	21	000000
000000	22	000000
000000	23	000000
000000	24	000000
000000	25	000000
000000	26	000000
000000	27	000000
000000	28	000000
000000</		

